

A **BEN BENEFÍCIOS E SERVIÇOS S.A.** com sede na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 23º andar, CEP 04578-000, São Paulo/SP e CNPJ/MF nº 30.798.783/0001-61, prestadora de serviços de alimentação coletiva nos termos da legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador (“PAT”), estabelece as seguintes condições para o credenciamento de Estabelecimentos Comerciais ao Sistema **BEN** e aceitação dos “**Cartões BEN**” como meio de pagamento.

1. OS CARTÕES BEN

- 1.1. A **BEN** emite e administra o cartão **BEN Alimentação** e o cartão **BEN Refeição**, em conjunto denominados apenas “**Cartões BEN**”, que são fornecidos a trabalhadores de empresas para utilizarem como meio de pagamento em estabelecimentos que comercializem alimentos ou refeições nos termos estabelecidos nas normas do PAT (“**Estabelecimento**”).
 - 1.1.1. O cartão **BEN Alimentação** é o instrumento de pagamento emitido pela **BEN** para possibilitar o pagamento pelo portador dos produtos de gêneros alimentícios “*in natura*” adquiridos no **Estabelecimento**.
 - 1.1.2. O cartão **BEN Refeição** é o instrumento emitido pela **BEN** para possibilitar o pagamento pelo portador das refeições adquiridas ou realizadas no **Estabelecimento**.
- 1.2. Com o credenciamento ao Sistema **BEN**, o **Estabelecimento** poderá aceitar como meio de pagamento o **Cartão BEN** para o qual tenha sido expressamente credenciado, conforme especificado na Proposta de Credenciamento.
 - 1.2.1. Caso o **Estabelecimento** seja credenciado para aceitação do cartão **BEN Alimentação** e também do cartão **BEN Refeição**, deverá aceitar como meio de pagamento apenas o **Cartão BEN** correspondente à natureza do produto que está sendo adquirido pelo portador.
- 1.3. Os **Cartões BEN** destinam-se exclusivamente à finalidade do PAT, sendo vedada a utilização deles para outros fins.
 - 1.3.1. **Aceitar pagamentos com os Cartões BEN sem a respectiva contrapartida (entrega de produtos alimentícios ou fornecimento de refeição) ou, ainda, negociar pagamento em dinheiro ou entrega de quaisquer outros produtos em troca do crédito, total ou parcial, armazenado nos Cartões BEN acarretará o descredenciamento do Estabelecimento, que ficará sujeito também à aplicação das penalidades previstas em lei.**

2. O CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BEN

- 2.1. Com a aceitação da Proposta de Credenciamento, realizada pela **BEN** a seu exclusivo critério, a **BEN** credencia o **Estabelecimento** ao Sistema **BEN**.
 - 2.1.1. A **BEN** comunicará o **Estabelecimento** sobre a aceitação da Proposta de Credenciamento e a consequente a adesão do **Estabelecimento** ao Sistema **BEN**. A partir desta comunicação, o **Estabelecimento** está apto para aceitação dos **Cartões BEN** como meio de pagamento.

- 2.2. Ao aceitar a 1ª transação com os **Cartões BEN**, o **Estabelecimento** adere formalmente a este Contrato e manifesta a concordância com todas as suas cláusulas e condições.
- 2.2.1. A Proposta de Credenciamento é parte integrante e complementar deste Contrato.
- 2.3. O credenciamento pela **BEN** não contempla o fornecimento de equipamentos para a realização das transações de pagamentos. Esses equipamentos devem ser adquiridos pelo **Estabelecimento** diretamente com as respectivas fornecedoras desses serviços.
- 2.4. **Transação.** As transações realizadas devem cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 2.4.1. A **BEN** pode suspender ou recusar o processamento, cancelar a transação ou não realizar o Reembolso, se constatado o descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, a ocorrência de fraudes, o desvirtuamento das finalidades do PAT, a realização de atividade ilícita ou irregularidades no fornecimento do produto ou prestação do serviço pelo **Estabelecimento**.
- 2.4.1. O **Estabelecimento** somente poderá realizar transações “não presenciais” - sem a apresentação do **Cartão BEN**, como por exemplo, por telefone, internet ou aplicativos - se previamente autorizado pela **BEN**. Em qualquer hipótese de fraude, irregularidade ou cancelamento dessas transações a **BEN** poderá deixar de realizar o Reembolso ou, caso o Reembolso já tenha sido realizado, a **BEN** poderá compensar o valor com quaisquer outros créditos que venham a ser devidos ao **Estabelecimento** ou comandar o débito no Domicílio Bancário.
- 2.5. **Reembolso.** O **Estabelecimento** será reembolsado das transações aceitas com os **Cartões BEN**, deduzidas as tarifas e/ou taxas previstas neste Contrato.
- 2.5.1. O Reembolso será realizado mediante crédito do valor correspondente na conta bancária indicada pelo **Estabelecimento** (“Domicílio Bancário”) no prazo de 30 dias.
- 2.5.1.1. Se a data prevista para o Reembolso não for dia útil ou dia de expediente bancário, o Reembolso será creditado no dia útil subsequente.
- 2.5.1.2. O pedido de alteração do Domicílio Bancário será atendido em até 03 dias úteis. O Reembolso das transações realizadas anteriormente à alteração será efetuado no Domicílio Bancário vigente na data da transação.
- 2.5.2. O **Estabelecimento** poderá fazer qualquer reclamação relacionada ao valor do Reembolso no prazo máximo de 90 dias a partir da data da transação. A ausência de reclamação pelo **Estabelecimento** neste prazo conferirá a quitação automática, definitiva, irrevogável e irretroatável.
- 2.5.3. A falta ou atraso do Reembolso no prazo acordado poderá sujeitar a **BEN** ao pagamento (i) da atualização monetária com base no INPC (IBGE) ou na falta deste por outro índice que legalmente o substitua e (ii) dos juros de 1% ao mês calculados *pro rata die*. Quando decorrente de falha técnica e/ou operacional nos sistemas ou quebra de equipamentos, a **BEN** poderá exceder em até 05 dias úteis o prazo para Reembolso, sem incorrer em nenhum ônus ou penalidade.
- 2.5.4. **Antecipação de Recebíveis.** O **Estabelecimento** poderá, se disponível e aceito pela **BEN**, antecipar com a **BEN** ou com uma instituição financeira parceira, de forma eventual ou automática, o recebimento do valor líquido de transações, que estiver livre e desonerado de vínculos, ônus ou gravames, conforme condições negociadas com a **BEN** ou com a instituição financeira parceira, conforme o caso.

- 2.5.4.1. Na Antecipação de Recebíveis serão devidas a Tarifa de Contratação e a Taxa de Antecipação por operação, praticadas pela **BEN** ou pela instituição financeira parceira na data da operação.
- 2.5.4.2. Na Antecipação de Recebíveis não serão considerados os valores constantes nos 03 primeiros dias da agenda financeira do **Estabelecimento**.
- 2.5.4.3. O **Estabelecimento** poderá contratar a Antecipação de Recebíveis de forma eventual diretamente nos Meios de Captura ou nos canais de atendimento informados. A Antecipação de Recebíveis na forma automática poderá ser contratada nos canais digitais da **BEN**, na Central de Atendimento ou nos canais de parceiros que a **BEN** venha a permitir.
- 2.5.4.4. Se o **Estabelecimento** contratar a Antecipação de Recebíveis na forma automática, todos os créditos gerados ao **Estabelecimento** serão pagos no dia útil seguinte a cada transação. Será aplicada uma taxa, em percentual sobre o valor dos créditos, praticada pela **BEN** ou pela instituição financeira parceira, conforme o caso, na data de cada operação, a qual poderá ser consultada pelo **Estabelecimento** nos canais de atendimento informados.
- 2.5.4.5. O **Estabelecimento** poderá solicitar o cancelamento da Antecipação de Recebíveis na forma automática a qualquer momento, com exceção dos créditos já processados para pagamento antecipado.
- 2.5.4.6. A **BEN** poderá limitar os valores e restringir os canais de contratação da Antecipação de Recebíveis. Poderá, ainda, suspender a Antecipação de Recebíveis caso sejam identificadas transações irregulares.
- 2.5.4.7. O recebimento do valor líquido no Domicílio Bancário significará a integral quitação do **Estabelecimento** à **BEN** ou à instituição financeira parceira, conforme o caso, nada mais havendo a reclamar a esse título.
- 2.5.4.8. Para formalização e eficácia da Antecipação de Recebíveis, o **Estabelecimento** deverá atender a todos os requisitos de validação e segurança solicitados pela **BEN** ou pela instituição financeira parceira, como a digitação de senhas e/ou confirmação de dados do **Estabelecimento** e da Pessoa Física solicitante, bem como da ciência e autorização para gravações telefônicas ou outros meios que se julgar necessário para a formalização da operação.
- 2.5.4.9. Na Antecipação de Recebíveis, o **Estabelecimento** desde já reconhece e aceita que é responsável pela legitimidade das vendas, sendo responsável ainda pelos débitos, estornos, cancelamentos ocorridos mesmo após a formalização da Antecipação de Recebíveis. devendo, nesta hipótese, ressarcir a **BEN** ou a instituição financeira parceira, de tais valores, acrescidos de eventuais encargos previstos no instrumento de contratação, os quais poderão ser deduzidos da agenda financeira do **Estabelecimento**, debitados do Domicílio Bancário ou cobrados por meio de boleto bancário, à critério da **BEN** ou da instituição financeira parceira.
- 2.6. **Tarifas e Comissões.** Ao aderir a este Contrato, o **Estabelecimento** estará sujeito ao pagamento das tarifas e demais taxas dos serviços contratados, conforme indicado a seguir, respeitadas eventuais condições diferenciadas acordadas com a **BEN**.
- a) **Tarifa de Adesão.** Tarifa única por produto (**BEN** Alimentação ou **BEN** Refeição) devida pelo **Estabelecimento** por seu cadastramento no Sistema **BEN**.

- b) **Taxa de Desconto.** Remuneração cobrada (i) em percentual incidente sobre o valor bruto de cada transação ou (ii) em valor fixo a cada transação que tiver valor inferior ao mínimo informado pela **BEN**.
- c) **Tarifa de Liquidação.** Tarifa devida pelo **Estabelecimento** à **BEN** pela gestão e processamento de cada pagamento dos Reembolsos ao **Estabelecimento**.
- d) **Tarifa de Reprocessamento de Liquidação.** Tarifa devida pelo **Estabelecimento** à **BEN** quando, por inconsistência de cadastro do Domicílio Bancário ou qualquer outro motivo não imputável à **BEN**, for necessária a realização de nova tentativa de pagamento do Reembolso ao **Estabelecimento**.

2.6.1. A **BEN** poderá, mediante comunicação prévia ao **Estabelecimento**, instituir novas tarifas ou modalidades de remuneração pelos serviços prestados e modificar ou reajustar as vigentes.

2.6.2. Os valores devidos pelo **Estabelecimento** em razão deste Contrato, incluindo tarifas, taxas, multas e cancelamento de transações, serão deduzidos dos valores que a **BEN** tiver de pagar ao **Estabelecimento**. Caso não haja valores devidos pela **BEN** ou eles não sejam suficientes para a compensação ou acerto, o **Estabelecimento** autoriza, desde já, que seja comandado o débito no seu Domicílio Bancário ou que seja emitido boleto bancário.

2.6.2.1. O atraso ou não pagamento de valores devidos em razão deste Contrato sujeitará o **Estabelecimento** ao pagamento (i) da atualização monetária sobre os valores devidos com base no INPC (IBGE) ou, na falta deste, por outro índice que legalmente o substitua, (ii) dos juros de moras de 1% ao mês e (iii) da multa de 2%.

2.6.2.2. Todas as despesas incorridas pela **BEN** para a cobrança do débito, tais como, postagem, órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais, honorários advocatícios e outras serão cobradas do **Estabelecimento**. Da mesma forma, o **Estabelecimento** será ressarcido das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que a **BEN** cumpra as obrigações assumidas neste Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

3.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, o **Estabelecimento** se compromete a:

- a) Aceitar regularmente os **Cartões BEN**, sem impor condições ou restrições de horário ou valor mínimo;
- b) Não praticar vantagens, tais como preço e prazo diferenciados, para pagamentos realizados com outros instrumentos de pagamento similares aos **Cartões BEN**;
- c) Disponibilizar, em local visível ao público, os materiais de divulgação fornecidos pela **BEN**, tais como banners, adesivos ou cartazes, devendo conservá-los e não os utilizar indevidamente, não podendo cedê-los, emprestá-los ou transferi-los a terceiros, a qualquer título. Em caso de furto, roubo, desgaste ou destruição, o **Estabelecimento** deverá comunicar à **BEN**;
- d) Avaliar a autenticidade dos **Cartões BEN**, verificando o modelo vigente, indicado pela **BEN**, e a data de validade, não devendo aceitar **Cartões BEN** em desacordo com o modelo indicado, danificado, adulterado ou fora do prazo de validade ou com o prazo de validade ilegível. Em caso de suspeita de fraude, o **Estabelecimento** deverá comunicar imediatamente a **BEN**;

- e) Relacionar-se adequadamente com os portadores dos **Cartões BEN**, comunicando-se com eles sempre de forma respeitosa e prestando todas as informações eventualmente solicitadas para uso dos **Cartões BEN**;
- f) Fornecer alimentos de qualidade, garantindo que atendam aos parâmetros nutricionais do PAT, e afixar em local visível ao público sugestão diária de cardápio saudável, em conformidade com os parâmetros nutricionais do PAT;
- g) Observar padrões de higiene, saúde e segurança que cumpram as exigências sanitárias instituídas pelas autoridades competentes;
- h) Responder, isoladamente, pelos produtos e serviços que fornecer aos portadores e indenizar a **BEN** por eventuais prejuízos decorrentes de defeitos na comercialização dos produtos ou na prestação dos serviços, excluindo a **BEN** de quaisquer responsabilidades e mantendo-a indene de reclamações, demandas ou questionamentos;
- h) Manter atualizados, perante à **BEN**, os dados cadastrais do **Estabelecimento**, dos seus representantes legais e demais participantes da sua cadeia societária, devendo comunicar imediatamente à **BEN** qualquer alteração;
- j) Guardar sua via do comprovante de venda e da nota fiscal (ou documento correspondente) pelo prazo de 05 anos, contado a partir da data da transação;
- k) Sempre que solicitado pela **BEN**, prestar as informações relacionadas às transações realizadas e apresentar à **BEN** os documentos correspondentes, tais como comprovantes de vendas e notas fiscais;
- l) Manter sigilo, por prazo indeterminado e mesmo após o término deste Contrato, sobre todas as informações de transações realizadas a que tiver acesso, incluindo o nome dos portadores, número dos **Cartões BEN** e data de validade. O **Estabelecimento** está ciente e concorda que em caso de violação de sigilo, inclusive por ato de seus empregados ou terceiros, responderá na forma da lei e indenizará a **BEN** e os portadores de todo e qualquer prejuízo que decorra dessa violação;
- m) Não praticar, de forma direta ou indireta, qualquer ato que esteja previsto na Lei nº 12.846/2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ou, ainda, que possa causar danos sociais ou que não atenda rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as normas legais e regulamentares que regem tal política;
- n) Permitir acesso às suas instalações, sempre que solicitado pela **BEN**, para possibilitar que se verifique a adequação às normas do PAT e a este Contrato.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. **Vigência.** Este Contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da aceitação do Formulário de Credenciamento pela **BEN**.
- 4.2. **Alterações.** A **BEN** poderá alterar as cláusulas e condições deste Contrato mediante comunicação prévia ao **Estabelecimento**.

4.3. Autorizações. O **Estabelecimento** autoriza a **BEN** a:

- a) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras, de serviços prestados e de operações ativas e passivas junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior tais informações, inclusive para a oferta de produtos e serviços;
- b) Contatar o **Estabelecimento** por cartas, telefone, e-mails e/ou mensagens/notificações eletrônicas automáticas em dispositivos móveis (tais como SMS, MMS ou PUSH), inclusive para ofertar produtos e serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelas autoridades federais, estaduais e municipais relativas às operações realizadas em decorrência deste Contrato.

4.4. Tolerância. Eventual tolerância das Partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

4.5. Independência entre as Partes. Este Contrato, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a **BEN** e o **Estabelecimento**.

4.6. Cessão. O **Estabelecimento** somente poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização da **BEN**.

4.7. Tributos. O **Estabelecimento** será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre suas atividades.

4.8. Rescisão. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, com o consequente descredenciamento do **Estabelecimento** do **Sistema BEN**, mediante comunicação prévia à outra Parte com 30 dias de antecedência.

4.8.1. Este Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de comunicação prévia, sem prejuízo de ressarcimento por eventuais perdas e danos, nas hipóteses de:

- a) Falência, liquidação, insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial, decretada ou requerida, de qualquer das Partes;
- b) Descumprimento pelo **Estabelecimento** de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- c) O **Estabelecimento** não realizar transação por 90 dias consecutivos.

4.8.2. Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato, as Partes ficarão responsáveis, cada qual, pela liquidação das suas respectivas obrigações.

4.8.3. Após a rescisão deste Contrato, o **Estabelecimento** não poderá mais utilizar as marcas, logotipos e/ou quaisquer outros materiais relacionados ao **Sistema BEN** e a permitir a imediata retirada de quaisquer materiais fornecidos pela **BEN**, sob pena de ser obrigado a pagar o valor correspondente, conforme preço praticado à época.

4.9. Foro. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo/SP para solucionar quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

A **BEN** disponibiliza os seguintes canais de atendimento: **Central de Atendimento:** (11) 3012-8877, disponível de segunda a sexta-feira das 8h às 20h, exceto em feriados nacionais. **Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC:** 0800 762 7777 ou 0800 771 0401 (para deficientes auditivos e de fala) ou +55 (11) 3012-3336 (para ligações do exterior), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a **OUIDORIA:** 0800 726 0322 ou 0800 771 0301 (para deficientes auditivos e de fala), disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este Contrato está registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 1.983.759, em 06/07/2018 e também está disponível para consulta no site da **BEN**.

BEN BENEFÍCIOS E SERVIÇOS S.A